

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto orientar a **aquisição de material destinado ao processo de implantação da PMPICS – Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares**, para atender as necessidades da Central de Práticas Integrativas do Departamento de Vigilância em Saúde, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

1.2. A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente aquisição de material destina-se ao processo de implantação e implementação da PMPICS - Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares, no âmbito do SUS em Parnamirim.

2.2. Considerando a prioridade para a atenção básica, bem como subsidiar e proporcionar capacidade técnica para o programa de Educação Permanente em PICS.

2.3. Considerando a necessidade de garantir o atendimento a população, com foco na promoção da saúde e prevenção dos agravos, de maneira complementar as ações de saúde, no município.

2.4. Cumpre destacar, que a presente aquisição será através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.



**PARNAMIRIM**  
PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP**

2.5. Por todo exposto, requer a aquisição, pois o Município de Parnamirim, através de sua Secretaria Municipal de Saúde empenha-se pela ampliação dos recursos da saúde, seja pela redução de ineficiências, seja pela reestruturação física que nos aproximem, dentro dos limites do possível para atender amplamente à população.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Agulha para acupuntura inoxidável, 0,25x30, embalada com pacote com 10 unidades, acompanha 01 mandril, caixa contendo 1000 agulhas.	CX	600
02	Agulha para acupuntura inoxidável, 0,20x30, embalada com pacote com 10 unidades, acompanha 01 mandril, caixa contendo 1000 agulhas.	CX	600
03	Agulha para acupuntura inoxidável, 0,25x15, embalada com pacote com 10 unidades, acompanha 01 mandril, caixa contendo 1000 agulhas.	CX	600
04	Sementes de mostarda, selecionadas, limpas, para auriculoterapia, embalagem com 500 g ou fracionadas em embalagem com correspondente quantidade.	KG	03
05	Semente de vacária escura selecionadas para auriculoterapia, embalagem com 500g ou fracionadas em embalagem com correspondente quantidade.	KG	03
06	Pacote de cristais radiônicos, programados com radiestesia, com 800 esferas, contendo pentagrama (gráfico mãe) impresso na cartela	PCT	100
07	Pastilha de silício - pote com 50 unid, tipo stiper ou similar	POTE	100
08	Kit original de florais de Bach com 38 essências (30ml, cada), + 2 florais rescue de 30 ml, FÓRMULA ESTOQUE	KIT	05
09	Frasco Conta Gotas 30ml de Vidro Âmbar Tampa Lacre Boca 18mm	FRASCOS	1000





**PARNAMIRIM**  
PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP**

10	Óleo essencial de alecrim: Rosmarinus officinalis canphoriferum, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
11	Óleo essencial de Breu branco: Protium pallidium, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
12	Óleo essencial de camomila: Matricaria chamomilla, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10 ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
13	Óleo essencial de Cedro: Cedrus atlântica, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10 ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
14	Óleo essencial de Cipreste: Cupressus sempervirens, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
15	Óleo essencial COPAÍBA BÁLSAMO 10ML: Copaifera officinalis, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10 ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
16	Óleo essencial CRAVO FOLHA 10 ml: Eugenia caryophyllus, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
17	Óleo essencial EUCALIPTO CITRIODORA 10ML: Eucalyptus Citriodora, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
18	Óleo essencial EUCALIPTO GLOBULUS 10 ML: Eucalyptus globulus, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
19	Óleo essencial FUNCHO DOCE 10ML: Foeniculum vulgare, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
20	Óleo essencial GENGIBRE SECO 10ML: Zingiber officinale, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
21	Óleo essencial GERÂNIO BOURBON 10ML: Pelargonium graveolens, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
22	Óleo essencial GRAPEFRUIT 10ML: Citrus paradissi, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
23	HO WOOD 10ML: Cinnamomum camphora qt. Linalooliferum, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50





**PARNAMIRIM**  
PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP**

24	Óleo essencial HORTELÃ PIMENTA 10ML: Mentha piperita, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
25	Óleo essencial LARANJA AMARGA 10ML: Citrus aurantium var. Amarga, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
26	Óleo essencial LARANJA DOCE 10ML: Citrus aurantium var. Dulcis, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
27	Óleo essencial LAVANDA FRANCESA 10ML : Lavandula officinalis, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
28	Óleo essencial LAVANDIN 10ML: Lavandula hybrida, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
29	Óleo essencial LEMONGRASS 10ML: Cymbopogon citratus, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
30	Óleo essencial LIMA MEXICANA DESTILADA 10 ML: Citrus aurantifolia, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
31	Óleo essencial MANJERICAO CRAVO QT. EUGENOL 5ML: Ocimum gratissimum qt. Eugenol, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
32	Óleo essencial MAY CHANG 10ML: Litsea cubeba, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
33	Óleo essencial MENTA BRASILEIRA 10ML: Mentha arvensis, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
34	Óleo essencial PATCHOULI 10ML: Pogostenom cablin, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
35	Óleo essencial PIMENTA PRETA 10ML: Piper nigrum, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
36	Óleo essencial PIMENTA ROSA 10ML: Schinus terebinthifolius, vidro, âmbar, com gota, rosqueado, 10ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
37	Óleo essencial SALVIA SCLAREA 10ML: Salvia sclarea, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10ml,	FRASCOS	50



**PARNAMIRIM**  
PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP**

	com data de validade visível.		
38	Óleo essencial TEA TREE 10ML: Melaleuca alternifolia, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
39	Óleo essencial YLANG YLANG III 10ML: Cananga odorata, vidro âmbar, conta gota, rosqueado, 10ml, com data de validade visível.	FRASCOS	50
40	Cartela contendo 60 pontos de esferas de cristais, medindo 7,5 x 10,5cm.	CARTELA	50
41	Cartela contendo 60 pontos de esferas de sementes de mostarda, medindo 7,5 x 10,5cm.	CARTELA	50
42	Óleo vegetal para massagem, embalagem com 500ml	FRASCOS	50
43	Floral frequencial Oxiflaver em Gel, 100g	FRASCOS	100
44	Floral frequencial Calmalis Gel, 100g	FRASCOS	100
45	Floral frequencial Analgesium Gel, 100g	FRASCOS	100
46	Floral frequencial Neurovit gel, 100g	FRASCOS	100
47	Floral frequencial Neurotox, 100g	FRASCOS	100
48	Floral frequencial Hepatodetox	FRASCOS	100
49	Floral frequencial Consciencius	FRASCOS	100
50	Floral frequencial Quelanthus	FRASCOS	100
51	Floral frequencial Traumatox	FRASCOS	100
52	Floral frequencial Respirium	FRASCOS	100
53	Floral frequencial DIÁTESE I, em Gel, frasco com 100g	FRASCOS	100
54	Floral frequencial DIÁTESE II, em Gel, frasco com 100g	FRASCOS	100
55	Floral frequencial DIÁTESE III, em Gel, frasco com 100g	FRASCOS	100
56	Floral frequencial DIÁTESE IV, em Gel, frasco com 100g	FRASCOS	100
57	Floral frequencial DIÁTESE VI, em Gel, frasco com 100g	FRASCOS	100
58	Floral frequencial Corretor Anergicum, em Gel, frasco com 100g	FRASCOS	100
59	Floral frequencial Corretor Estenicum, em gel, frasco com 100g	FRASCOS	100
60	Floral de Bach therapi 30 ml, para ansiedade	FRASCOS	300
61	Floral de bach therapi 30ml, para tensão	FRASCOS	300
62	Floral de bach therapi 30ml, para angustia e aflição	FRASCOS	300
63	Floral de bach therapi 30ml, para medo e pavor	FRASCOS	300





**PARNAMIRIM**  
PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP**

64	Floral de bach therapi 30ml, para preocupação e pessimismo	FRASCOS	300
65	Floral de bach therapi 30ml, para depressão	FRASCOS	300
66	Floral de bach therapi 30ml, para tristeza	FRASCOS	300
67	Floral de bach therapi 30ml, para resgate	FRASCOS	300
68	Floral de bach therapi 30ml, para equilíbrio dos chakras	FRASCOS	300
69	Floral de bach therapi 30ml, para o sono	FRASCOS	300
70	Moxa – Bastão de Artemísia com Canela. Caixa com 10 unidades.	CX	100
71	Moxa – Bastão Carvão sem cheiro. Caixa com 5 unidades.	CX	100
72	Moxa – Botão de ponto com adesivos caixa com 100 unidades	CX	50
73	Fita adesiva cirúrgica microporosa bege com 10cm x 4,5m	ROLO	50
74	Esparadrapo impermeável bege, 10cm x 4,5m.	ROLO	50

**4. PRAZO, LOCAL e CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** Os objetos deverão ser entregues no Central de Distribuição de Materiais da SESAD, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 286, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira;

**4.2.** Os materiais serão entregues de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do objeto.

**4.3.** Especificações técnicas – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, obedecendo às condições de conservação, apresentação, inviolabilidade, etc.

**4.4.** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**4.4.1.** Provisoriamente, em prazo máximo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**4.4.2.** Definitivamente até 10 (dez) dias úteis, após verificação da qualidade, funcionalidade, testes e demonstrações de uso do bem e conseqüente aceitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP**

4.4.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual de consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

4.4.4. Após a notificação ao fornecedor, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

4.4.5. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante, sem nenhum ônus adicional para este;

4.4.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

**4.5.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

4.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

4.5.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

4.5.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazo estabelecido na Resoluções 32/2016 e nº 28/2020 do TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**5.1.1.** Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

**5.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso Ido Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP**

**5.3.** O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

**5.4.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

**5.5.** A Nota Fiscal de deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

**5.6.** As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**5.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares serão encaminhadas para o gabinete da Secretária de Saúde da SESAD.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. CONTRATANTE**

6.1.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 5.1;

6.1.2 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.1.3 – Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

6.1.4 – Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

### **6.2. CONTRATADA**

6.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;

6.2.2. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência acompanhado de manual de instrução, na forma e prazo estipulados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP**

6.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

6.2.4. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante;

6.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

6.2.6. Indicar um preposto ou representante devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto, caso seja necessário;

6.2.7. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

6.2.8. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover ou substituir;

6.2.9. Comprovação de que os equipamentos cumprem as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

8.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

8.1.2 – não mantiver as propostas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP**

8.1.3 – recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

8.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**8.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**8.3** – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

**8.4.** As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**9.1. ACONTRATADA** deverá possuir:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.** Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

## **10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.1.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP**

- c) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- e) A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal Nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

- a. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP**

b. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d. Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a matéria será submetida ao respectivo Titular da Pasta, devendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.

**11.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**12.1.** A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua elaboração.

**12.2.** O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**13.1.** No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP**

a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

**13.2.** Indicar um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

#### **14. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS**

**14.1.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer *jus* ao reajuste do valor contratado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)** que deverá retratar a variação efetiva do custo na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93.

**14.2.** O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

#### **15. ORÇAMENTO ESTIMADO**

**15.1.** Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

#### **16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**16.1.** Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **17. FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde/SESAD, indicar servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

**17.2.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAP**

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**17.3.** Quando o valor do objeto contratual se enquadrar nos critérios do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, a fiscalização será confiada a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**17.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**18.1.** A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 23 de Junho de 2022.

**Nathaly Sophia Rocha Phillips David**  
*Diretora do Centro de Práticas Integrativas*  
*Mat - 44091*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5942-0568-002A-FC04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATHALY SOPHIA ROCHA PHILLIPS DAVID (CPF 671.XXX.XXX-30) em 24/06/2022 12:24:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATHALY SOPHIA ROCHA PHILLIPS DAVID (CPF 671.XXX.XXX-30) em 28/06/2022 12:49:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATHALY SOPHIA ROCHA PHILLIPS DAVID (CPF 671.XXX.XXX-30) em 04/07/2022 10:33:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 30/11/2022 11:17:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 30/11/2022 11:18:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/5942-0568-002A-FC04>